

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LEI Nº 645/2018

“Autoriza a desafetação de área localizada no Residencial Portal da Alvorada II”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Desafetada da destinação de área verde, e passa a destinação de área de uso institucional, a área matriculada sob nº 9.257 do Registro de Imóveis da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, assim caracterizado:

- Imóvel com 7.021,05 m² (Sete mil, vinte e um metros e cinco centímetros quadrados), constituída pela Quadra “11” do loteamento denominado “Residencial Portal da Alvorada II”, sito na cidade de Guapirama, desta Comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações de quem do imóvel olha para a rua, a seguir descritas: Pela frente numa extensão de 52,66 metros, em linhas quebradas de 44,81 metros e 7,85 metros, confronta-se com o prolongamento da Rua Moisés Neto Teixeira; pelo lado direito, numa extensão de 188,26 metros, confronta-se com a Rua “C”, pelo lado esquerdo, numa extensão de 45,94 metros, confronta-se com o Município de Guapirama; e, finalmente pelos fundos, numa extensão de 160,86 metros, confronta-se com o Município de Guapirama.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 03 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL